



LEI Nº. 317/2023

ESPERANTINA/TO, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revisão do PPA 2022/2025, e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de **ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS**, no interesse superior e predominante deste Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em concomitância com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as peças orçamentárias para os exercícios de 2024, para que benefícios sejam trazidos para o município de Lajeado, melhorando assim a qualidade de vida da nossa comunidade;

CONSIDERANDO que as peças orçamentárias são fundamentais para a boa gestão municipal e que as mesmas devem ser o mais próximo possível da realidade, possibilitando assim uma maior transparência na prestação de contas dos ordenadores de despesa dos Poderes Públicos Municipais e também uma melhor execução do mesmo;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam substituídos todos os anexos da Lei Municipal Nº 281/2021 de 13 de dezembro de 2021, pelas novas peças orçamentárias que estão em anexo, prevalecendo o texto inicial da mesma, desde que não contrarie ao constante dos novos anexos aqui apresentados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando toda e qualquer disposição em contrário em especial as por ventura tidas na Lei Municipal Nº 299/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Esperantina/TO, 20 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

Em 20/12/2024

Secretário de Administração

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal